

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.757, DE 16 DE JUNHO DE 2011

"Revaloriza os padrões de vencimento dos cargos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Os padrões de vencimento dos cargos de Professor Adjunto de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil I, do Quadro de Pessoal do Magistério, ficam revalorizados para R\$ 979,28 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e R\$ 1.068,30 (um mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), respectivamente, de conformidade com o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: Os valores fixados no *caput* deste artigo são proporcionais à jornada de trabalho, fixada em Lei Complementar Municipal para os referidos cargos.

Artigo 2º) O percentual de aumento concedido aos servidores municipais através da Lei Complementar nº 4.754, de 25 de maio de 2011, incidirá sobre os valores previstos no artigo anterior.

Artigo 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º, desta Lei, à 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de junho de 2011.

Eng^o ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSESSORA DE GABINETE